

SUMÁRIO

Contratos de Rateio e Programa
Contratos Administrativos
Intenções de Registro de Preço
Avisos de Editais, Retificações
Recursos, Impugnações e Decisões
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação
Adjudicação, Ratificação e Homologação
Extratos de Ata de Registro de Preços
Extrato de Contratos e Termos Aditivos
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Instruções Normativas e Resoluções
Leis Complementares e Ordinárias
Decretos e Portarias
Convênios e Congêneres
Outros Atos

Contratos de Rateio e Programa**Contratos Administrativos****Intenções de Registro de Preço****Avisos de Editais, Retificações****Recursos, Impugnações e Decisões****Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação****Adjudicação, Ratificação e Homologação****Extratos de Ata de Registro de Preços****Extrato de Contratos e Termos Aditivos**

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público a assinatura do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2022, referente ao Processo Administrativo nº 016/2021, junto a empresa QUASAR PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 04.355.281/0001-56, denominada contratada, que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de nº 081/2022, referente a prestação de serviços de gestão integrada através do Software de gestão, CallCenter e Aplicativo para os serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, por um período de mais 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 18/03/2025.

Ponte Nova - MG, 18 de março de 2025.

Júlio Corrêa Guimarães
Diretor Técnico Administrativo

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**Instruções Normativas e Resoluções****Leis Complementares e Ordinárias****Decretos e Portarias****Extrato de Contrato de Trabalho****Convênios e Congêneres****Outros Atos**

Convocação para reabertura da Sessão do Pregão Eletrônico
003/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits escolares para o ano letivo de 2025, atendo as demandas dos Municípios de Amparo do Serra, Dionísio, Ouro Preto, Rio Doce e Sericita.

Considerando os relatórios referentes às análises das amostras pelos Municípios, ficam convocadas as empresas participantes do certame para a reabertura da Sessão Pública do Pregão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO



A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br> usando o código jz7-u6e



Eletrônico nº 003/2025 no dia 20/03/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 18 de março de 2025.

Nara Luiza Teixeira Macedo
Agente de Contratação

Processo Administrativo: CIMVALPI nº11.0043.2025.07

PROCESSO SELEÇÃO PESSOAL PARA ATENDIMENTO PROGRAMA VISA-CIS

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, por meio da Diretoria Técnica Administrativa, torna público a abertura de processo administrativo de seleção para contratação de pessoal visando atendimento de demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI no âmbito do programa estadual VISA-CIS.

1. OBJETO

1.1 O processo administrativo tem por finalidade promover a seleção de candidatos para preenchimento de empregos públicos temporários vinculados ao programa VISA-CIS, regulado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799/2024 [\[1\]](#) e Resolução SES/MG nº 9.637/2024, tendo por finalidade promover a composição de equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária dos Municípios consorciados ao CISAMAPI.

1.2 O presente processo de seleção pública decorre de delegação de atribuições de seleção de pessoal do CISAMAPI a ser executada pelo CIMVALPI no âmbito de convênio de cooperação existente entre os consórcios, tendo por fundamento o art. 13, §5º da Lei nº 11.107/2005 c/c o arts. 2º e 31 do decreto nº 6.017/2007.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELEÇÃO

2.1 São condições gerais para a participação no processo de seleção:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Não registrar antecedentes criminais decorrente de sentença condenatória transitada em julgado;
 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa
- (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- Possuir disponibilidade de participação do programa VISA-CIS em regime de trabalho de

carga horária semanal mínima de 40 horas;

- Atender aos requisitos específicos de escolaridade e de eventual registro em conselho de classe competente nas hipóteses exigidas por lei;
- Não incorrer em hipótese de vedação de acúmulo de cargo ou emprego público na forma estabelecida pelo art. 37, *caput*, inciso XVI da Constituição Federal;
- Atender aos demais requisitos previstos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799/2024 e alterações posteriores,;

3. DURAÇÃO DO CONTRATO:

- Em conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Deliberação CIB-SUS nº 4799/2024 e art. 4º, §2º da Resolução SES/MG nº 9.637/2024 a contratação poderá ocorrer por um período de até 24 meses em razão da vinculação das contratações à disponibilidade dos recursos financeiros decorrentes das referidas normas instituidoras do programa supramencionadas.
- A contratação, quando efetivada, será formalizada até 31/12/2025, observada a vigência máxima indicada no item 3.1.

[\[1\]](#) Disponível em [https://www.saude.mg.gov.br/imagens/documentos/Del%204799%20-%20SUBVS%20-%20VISA-CIS%20\[Vers%C3%A3o%20CIB\]%20-%20final.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/imagens/documentos/Del%204799%20-%20SUBVS%20-%20VISA-CIS%20[Vers%C3%A3o%20CIB]%20-%20final.pdf)

4. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

4.1 Os contratados estarão vinculados ao regime jurídico da CLT, conforme estabelecido pelo art. 6º, §2º da Lei nº 11.107/2005.

4.2. O regime previdenciário dos contratados será o RGPS mantido pelo INSS.

4.3 Os contratados farão jus ao recebimento do salário indicado no Anexo I deste edital de seleção, além do recebimento de décimo terceiro salário e férias acrescidas de 1/3 proporcionais ao período de trabalho e ao recebimento de FGTS.

4.4 Além das normas aplicáveis ao contrato de trabalho, os contratados serão regidos pelas normas e regulamento do SUS, normas e regulamento do CISAMAPI, este último em especial o regulamento de pessoal, disponível no link <https://www.cisamapi.mg.gov.br/documento/regulamento-de-pessoal-2986>

4.5 A carga horária semanal, vencimento e atribuições dos empregos públicos observarão as disposições da Deliberação CIB-SUS nº 4799/2024, da Resolução SES/MG nº 9.637/2024, das normas e regulamentos do SUS e do CISAMAPI vinculados ao programa e, por fim, das disposições contidas neste edital.

5. INSCRIÇÕES:

- O período de inscrição será de **20.03.2025** à **31.03.2025**.
- As inscrições serão feitas de forma eletrônica—através do endereço de e-mail: recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br com o assunto "PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM PROGRAMA VISA-CIS" anexando em um único arquivo



A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br> usando o código jz7-u6e



eletrônico em formato PDF que contenha a integralidade das informações e documentos descritos abaixo:

- 5.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo III e formulário de consentimento de tratamento de dados, conforme Anexo IV, ambos constantes deste Edital;
- 5.2.2 Comprovação de atendimento ao requisito de escolaridade;
- 5.2.3 Comprovação de regular registro em conselho de classe conforme o caso;
- 5.2.4 Currículo, acompanhado dos comprovantes (cursos extracurriculares, projetos, etc)
- 5.2.5 Documento de identificação válido
- 5.3 Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados em formato PDF com resolução mínima de 150 dpi e tamanho máximo do arquivo de 35 MB.
- 5.4 O CIMVALPI não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo o CIMVALPI excluir do processo de seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

6. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.
- 6.2 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital aos candidatos deficientes, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público a ser desempenhado.
- 6.3 No caso de o percentual de que trata o subitem resultar em número fracionado cuja parte fracionária seja maior do que 5 (cinco), o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.4 No ato da inscrição, o candidato que se enquadrar no disposto no item 6.1 deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital.
- 6.5 O candidato deverá encaminhar, junto aos documentos da inscrição, o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente, com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital; devendo informar também se necessita e quais são as condições especiais para a realização da seleção, as quais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.6 Na realização da entrevista o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar: auxílio leitor; intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a(s) avaliação(es), sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva; tempo adicional para realização da(s) etapa(s) avaliativa(s), com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste edital, conforme art. 4º, § 2º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018;

6.7 O candidato que não cumprir o disposto no subitem 6.5 e 6.6 não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará a(s) etapa(s) avaliativa(s) nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, o mesmo será submetido à Junta Médica Oficial do CISAMAPI, que decidirá: se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para a realização do contrato; se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra em alguma das previsões constantes no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº. 3.298/99; se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo.

6.9 Caso a Junta médica do CISAMAPI reconheça a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, o mesmo não será considerado apto para a realização do contrato.

6.10 Das decisões proferidas no âmbito da reserva de vagas às pessoas com deficiência caberá recurso em única instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, a qual poderá ocorrer por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

6.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficientes preencher os requisitos de investidura no cargo.

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O processo de seleção será conduzido pela área de recursos humanos do CIMVALPI, mediante composição de uma comissão examinadora a ser designada por ato específico.
- 7.2 O processo de seleção será fiscalizado pela área de conformidade do CIMVALPI.
- 7.3 O processo de seleção ocorrerá com critério classificatório através de análise de currículo e realização de entrevista conforme critérios de pontuação constantes do Anexo II deste edital.
- 7.4 A organização da entrevista será definida por ordem alfabética, observando a letra inicial do primeiro nome dos candidatos com inscrições deferidas e divulgadas no site eletrônico do CIMVALPI por meio do link <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/>
- 7.5 A entrevista será realizada por meio de aplicativo de videoconferência e será gravada.
- 7.6 O candidato que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.
- 7.7 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, observada a diversidade de cursos e diversidade locais referentes às vagas abertas, conforme constante do Anexo I deste edital.
- 7.8 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
 - 7.8.1 obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
 - 7.8.2 obtiver maior pontuação da análise do currículo;
 - 7.8.3 tiver maior idade.
 - 7.8.4 Considerar-se-á aprovado no processo seletivo o candidato que atingir a média final não inferior a 60% (sessenta por cento) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

8. DIVULGAÇÕES



A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br> usando o código jz7-u6e



8.1 Todas as divulgações, intimações e notificações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI e, de forma conjunta, no portal do CIMVALPI na internet no link <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/> na aba correspondente ao processo de seleção que o candidato participa.

9. RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, em única instância, dirigido à Diretoria Técnica e Administrativa do CIMVALPI, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da decisão na forma do item 8.1.

9.2 Caberá recurso em face das decisões proferidas no âmbito do processo de seleção, especialmente quanto a divulgação de relação de inscritos, reserva de vagas e análise de resultado de junta médica referente aos candidatos portadores de deficiência e classificação final do processo de seleção.

9.3 Os recursos, sob pena de não conhecimento, deverão conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:

9.3.1 Identificação completa e endereço eletrônico do candidato;

9.3.2 Indicação do Edital e área de conhecimento;

9.3.4 Indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam o recurso;

9.3.5 Juntada de documentos que julgar convenientes.

9.4 O recurso deverá ser encaminhado à comissão de seleção por meio eletrônico para o email recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br, contendo cópia da documentação que o compõe, dentro do prazo estipulado, não sendo aceitos recursos interpostos por outros meios.

9.5 Decorrido todos os prazos recursais, o processo administrativo será encaminhado para análise da área de conformidade do CIMVALPI que após análise, existindo parecer conclusivo pela regularidade do processo, será encaminhado à Diretoria Técnica e Administrativa

para homologação.

9.6 O ato de homologação importará na validade do processo de seleção por prazo de 12 meses, prorrogável até o limite de 24 meses.

9.7 O termo de contrato, a partir de sua formalização, poderá ser prorrogado de forma independente da vigência e/ou prorrogação do prazo de vigência do processo de seleção que lhe deu origem.

10 FORMALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

10.1 O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por publicação no Diário Oficial do CISAMAPI e no site oficial do CISAMAPI e ainda via whatsapp ou e-mail com as informações relativas à perícia médica, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

10.2 O CISAMAPI será responsável pela formalização e gestão da execução dos contratos, competindo ao CIMVALPI, no âmbito de delegação decorrente de convênio de cooperação a execução do processo de seleção até a sua homologação, com posterior gestão da execução das contratações diretamente pelo CISAMAPI. e ainda via whatsapp ou e-mail com as informações relativas à perícia médica, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

10.3 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

10.4 Eventual rescisão contratual será regulada pelas normas da CLT, pelo próprio contrato firmado e pelas normas e regulamentos de pessoal do CISAMAPI e ainda nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Automaticamente, ao término do contrato;

10.3.2 A pedido do contratado;

10.3.2 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do contrato em razão de insuficiência no desempenho segundo avaliação do órgão ou unidade responsável pelo contrato no âmbito do CISAMAPI;

10.3.3 A qualquer tempo, no interesse do CISAMAPI, inclusive por contingenciamento orçamentário e financeiro, inclusive em caso de não repasse dos recursos financeiros pelo VISA-CIS através do FES/SES-MG;

10.3.4 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Contrato Administrativo;

10.3.5 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será formado cadastro de reserva em relação aos candidatos classificados além do número de vagas previstas no Anexo I deste edital, que poderão ser convocados durante o período de vigência deste processo de seleção.

11.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 A participação e eventual aprovação no processo de seleção não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CIMVALPI, competindo ao CISAMAPI formalizar eventuais contratações e respectivos vínculos empregatícios.

11.4 Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, aplicando-se as normas relativas à interposição e admissão de recursos.

11.5 Os pedidos de impugnação sem indicação dos fatos e fundamentos serão indeferidos.

11.6 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11.7 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Técnica Administrativa do CIMVALPI.

PONTE NOVA, 18 de março de 2025

Antônio Ricardo de Paula Mucida

Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Descrição Vaga/Emprego	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores Deficiência	Total Vagas	Carga Horária Semanal	Valor Remuneração
Agente de Referência Técnica em Alimentos	01	00	01	40	R\$ 4.750,00
Agente de Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres	01	01	02	40	R\$ 4.750,00
Agente de Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária	01	00	01	40	R\$ 4.750,00



A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br> usando o código jz7-u6e



Atribuições e requisitos:

1. Agente de Referência Técnica em Alimentos

1. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais observado o disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799/ 2024.
2. Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
3. Vencimento: R\$ 4.750,00
4. Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.
5. Pré-requisito:
6. requisitos gerais inerentes aos empregados públicos
7. Formação de ensino superior completo em Nutrição ou Engenharia de Alimentos com registro em conselho de classe
8. Objetivo Geral (atribuições):
 1. Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de política públicas e outras ações relacionadas.
 2. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

2. Agente de Referência Técnica em Medicamentos

1. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais observado o disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799/ 2024.
2. Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
3. Vencimento: R\$ 4.750,00
4. Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.
5. Pré-requisito:
6. requisitos gerais inerentes aos empregados públicos
7. Formação de ensino superior completo em Farmácia com registro em conselho de classe
8. Objetivo Geral (atribuições):
 1. Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
 2. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

3. Agente de Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária

1. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais observado o disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799/ 2024.
2. Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
3. Vencimento: R\$ 4.750,00

4. Classificação Brasileira de Ocupações: 2410-05.
5. Pré-requisito:
6. requisitos gerais inerentes aos empregados públicos
7. Formação de ensino superior completo em Direito com registro em conselho de classe
8. Objetivo Geral (atribuições):
 1. Apoiar tecnicamente os municípios na interpretação e elaboração de normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária, envolvendo a participação em inspeções, auxílio na instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários, assessoria na confecção de autos e termos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
 2. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

**ANEXO II
CRITÉRIOS PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Critério	Pontuação Máxima
Comprovação de exercício de atividade compatível com a vaga pretendida, por ano de trabalho completo, desprezada as frações inferiores a ½ ano, correspondente dois pontos por ano até o limite de 10 anos ou 20 pontos	20
Curso de Especialização Pós-Graduação compatível com a vaga pretendida, carga horária mínima de 360 horas, dez pontos por curso, limitado a dois cursos	20
Curso de mestrado ou doutorado concluído, dez pontos por curso até o limite de dois cursos	20
Entrevista - critério conhecimento técnico do candidato em relação a área de abrangência da vaga pretendida	10
Entrevista - critério conhecimento geral sobre atuação do consórcio	05
Entrevista - critério de competência de trabalho em equipe	05
Entrevista - critério de desenvoltura	05
Entrevista - clareza na exposição de ideia	05
Entrevista - argumentação lógica	05
Entrevista - motivação/interesse no emprego público pleiteado	05

**ANEXO III
FICHA INSCRIÇÃO**

Solicito inscrição para processo de seleção VISA-CIS, conforme Edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A):
CPF:
VAGA:
LOCALIDADE:
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()
TURNO DO CURSO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica,

A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br> usando o código jz7-u6e

que não possui impedimento legal para participação e eventual contratação na finalidade indicada no edital.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

() Pessoa com deficiência () Lactante.

, de de 2025.

Assinatura do Candidato **ANEXO IV**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Nome:
RG: CPF:
Endereço:

Autorizo expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, doravante denominado simplesmente CIMVALPI, em razão do processo de seleção visando ingresso em PROGRAMA VISA-CIS, regido pelo Edital nº ____/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

1 - DADOS:

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 5) Número de Inscrição Eleitoral;
- 6) Existência de deficiência;
- 7) Endereço completo;
- 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 9) Exames e atestados médicos;
- 10) Fotografia;
- 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 12) Histórico e matrícula acadêmicos;
- 13) Documentos comprobatórios apresentados com o requerimento de inscrição.

2 - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que o CIMVALPI utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que o CIMVALPI identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção e entrevista, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior formalização do termo de contrato;
- d) Para cumprimento, pelo CIMVALPI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos do CIMVALPI, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsto em edital.

3 - COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Por este instrumento o CIMVALPI fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com o CISAMAPI, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

4 - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS:

O CIMVALPI se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

5 - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS:

Fica permitido ao CIMVALPI e/ou ao CISAMAPI manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término do termo do contrato administrativo para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

6 - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

7 - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que o CIMVALPI e/ou CISAMAPI deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período do termo de contrato administrativo e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Assinatura do responsável:

ANEXO V
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELEÇÃO PESSOAL PARA ATENDIMENTO PROGRAMA VISA-CIS

Descrição	Período	Local
Publicação do Edital	08/03/2025	Publicação no Diário Oficial do CIMVALPI. https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/
Recepção e/ou Pedidos de Esclarecimentos	09/03/2025 a 21/03/2025	Por meio do correio eletrônico: participantes@cimvalpi.mg.gov.br
Inscrições e envio dos documentos dos candidatos	09/03/2025 a 01/04/2025	Por meio do correio eletrônico: participantes@cimvalpi.mg.gov.br
Verificação e Análise de Documentos	02/04/2025 a 04/04/2025	Na sede do CIMVALPI, conforme a demanda de documentos a serem analisados.
Divulgação Resultado da Análise de Documentos	07/04/2025	Publicação no Diário Oficial do CIMVALPI. https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/
Interposição de eventuais recursos contra a pontuação obtida no Processo Seletivo da Análise de Documentos	08/04/2025	Por meio do correio eletrônico: participantes@cimvalpi.mg.gov.br
Divulgação Resultado dos Recursos e Reanulação da Classificação Final da Análise de Documentos	09/04/2025	Publicação no Diário Oficial do CIMVALPI. https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/
Período de Realização dos Entrevistas	09/04/2025 a 11/04/2025	30h, variado por e-mail ao candidato
Divulgação do Resultado Geral	04/04/2025 após as 17h	Publicação no Diário Oficial do CIMVALPI. https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/



A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br> usando o código jz7-u6e





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VERÔNICA APARECIDA DE CARVALHO LIMA - GERENTE ADMINISTRATIVO**, CPF: 013.32*. **6-*4 em **18/03/2025 16:50:30**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 16U1.8H50.130V.W63R.3171, Com fundamento na
Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E84.2CA** - Tipo de Documento: **DIÁRIO**.

Elaborado por **MARCO ANTONIO LOPES MATIAS**, CPF: 086.35*. **6-*9 , em **18/03/2025 - 16:35:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 16R8.6635.8503.U54R.8836

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

